

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS- UEA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD/UEA
Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica - PRP/UEA/2022

EDITAL Nº 116/2022-GR/UEA

**SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-
PRP/UEA/2022
CAPITAL E INTERIOR – 2022-2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD/UEA e a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica- RP/UEA/2022, faz saber que estará aberto o Processo de Seleção de Discentes dos Cursos de Licenciaturas da UEA da Capital e do Interior do Estado do Amazonas, interessados no preenchimento de vagas de bolsas disponíveis remuneradas ou voluntárias para os residentes do Programa de Residência Pedagógica da UEA/2022, para o ano de 2022-2024, (condicionadas à aprovação pela CAPES) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital.

UNIDADE	SUBPROJETOS	QUANTIDADE BOLSISTAS		DOCENTE ORIENTADOR
		BOLSISTA	VOLUNTÁRIO	
ESAT	Dança	15	03	Meireane Rodrigues Ribeiro de Carvalho
ENS	Geografia	15	03	Danielle Mariam Araujo dos Santos
	Matemática	15	03	Nadime Mustafa Moraes
	Pedagogia	15	03	Cristina Carvalho de Araújo
CESTB	Letras	15	03	Adriana Aparecida das Neves de Queiroz
	Ciências Biológicas	15	03	Cristiane Suely Melo de Carvalho
	Matemática	15	03	Francilene dos Santos Cruz
CESIT	Licenciatura em Informática	15	03	Joao da Mata Libório Filho
CESP	Pedagogia	15	03	Ágdo Régis Batista Filho
	Química	15	03	Célia Maria Serrão Eleutério
	Ciências Biológicas	15	03	Cynara Carmo Bezerra
	Física	15	03	Edilson Barroso Gomes
	Letras	15	03	Franklin Roosevelt Martins de Castro
	Matemática	15	03	Joerlen Alves de Souza
CEST	Pedagogia	15	03	Dayane Feitosa Lima
	História	15	03	Yomarley Lopes Holanda
	Letras	15	03	Teresinha de Jesus de Sousa Costa

	Química	15	03	Raimundo Carlos Pereira Junior
	Geografia	15	03	Maria Eliane Feitosa Lima
	Matemática	15	03	Denise Medim da Mota

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1- São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2 Os projetos institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

2.3 Os módulos de 138 horas que compõem o subprojeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula;

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2.4 A carga horária total do projeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 25 horas para melhor aproveitamento das atividades da Residência Pedagógica.

2.5 O residente deverá desenvolver a Residência Pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

2.6 A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas, entretanto, só poderá mudar ao final de cada módulo.

2.7 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

2.8 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado Docente Orientador que terá a colaboração do Professor da Escola, denominado Professor Preceptor.

2.9 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente ou para participação como voluntário:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV – Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante com as normas da UEA;

IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica e participar das reuniões de formação, orientação, planejamento e avaliação do Programa.

3.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.3 O residente que, pelos motivos expostos no item 2.7 precisar ser substituído, a preferência na substituição será dada ao aluno voluntário.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 O discente interessado em participar da seleção para bolsistas da RP/UEA/2022 deverá efetivar sua inscrição **diretamente com o Docente Orientador na UNIDADE em que estuda:**

4.1.1 Capital e Interior, no período de **23 de setembro a 03 de outubro das 09 h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.**

4.1.2 Entregar documentação completa exigida no item 4.2 para o Docente Orientador do subprojeto indicado no Quadro I.

4.2 Documentos exigidos para inscrição:

- a) Anexo I, II e III devidamente preenchidos;
- b) Cópia do Histórico Escolar;
- c) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica;
- d) Cópia do CPF e do RG.

Obs.: Não serão aceitos para a inscrição documentos enviados por meio eletrônico ou correio.

4.3. Após a aprovação dos subprojetos e da confirmação final pela CAPES das bolsas contempladas, o discente se obriga a entregar a Cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, **NÃO** devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente), sob pena de não receber o pagamento da bolsa.

I - Para os alunos voluntários **SEM BOLSA**, apresentar todos os documentos do item 4.2.

4.4. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 4.2.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo (a) Docente Orientador do subprojeto, pela Coordenadora Institucional e pela Comissão Examinadora da PROGRAD;

5.2. A Comissão constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4.2 deste Edital.

5.3. Serão critérios de classificação:

- a) Aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)
- b) Entrevista, se houver necessidade.

5.4. Serão critérios de desempate:

- a) Aluno com menor número de reprovações e faltas no histórico escolar;
- b) Aluno de maior idade.

5.5. Etapas do processo de seleção:

- a) Análise documental conforme o item 4.2;
- b) Entrevista com o docente orientador se houver necessidade;

5.6. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada a Coordenação da RP/UEA/2022, e-mail <residenciapedagogica2022@uea.edu.br>, devidamente assinada pelo Docente Orientador. A Coordenação Institucional dará ciência, assinará e encaminhará para a Comissão Examinadora PROGRAD.

6. DO RESULTADO

- a) O resultado desta pré-seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está **condicionada à aprovação de bolsas pela CAPES.**
- b) Divulgação dos resultados parciais: **06/10/2022** por meio de comunicação institucional (<http://www.uea.edu.br>) e divulgação nas Unidades correspondentes.
- c) Interposição de recursos: **Até 08/10/2022.**
- d) Divulgação do resultado final: **10/10/2022** por meio de comunicação institucional (<http://www.uea.edu.br>) e divulgação nas Unidades correspondentes.
- e) O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

7.2 Todos os participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

7.3 O Programa Institucional de Residência Pedagógica possui a vigência de 18 meses.

7.4 O licenciando de Residência Pedagógica fará jus ao certificado de participação do PRP ao final da edição, que poderá ser computada ao tempo de estágio, conforme especificidade de estágio ofertada no período de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso.

7.5 Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Manaus, 23 de setembro de 2022.



ANDRÉ LUIS NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA -2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() BOLSISTA () VOLUNTÁRIO

Aluno/a: _____

Recebe alguma bolsa () Não () Sim, qual(is)? _____

Curso: _____ Matrícula: _____

SubProjeto do RP/UEA/2022 em que tem interesse: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Data de nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

ACEITE DO DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação na RP/UEA/2020, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Manaus, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) discente: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em _____ Unidade: _____, matrícula nº _____, declaro que tenho condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica/UEA/2020, sob a pena da não emissão de certificado de participação.

Manaus, ____ de ____ de 2022.

Discente



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula nº _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Residência Pedagógica – RP/UEA/2022, a participar do Subprojeto _____ por 18 meses (ou até o término do programa), sob a pena da não emissão de certificado de participação.

Sou aluno:

(☐) BOLSISTA (☐) VOLUNTÁRIO

Manaus, _____ de _____ de 2022.

Discente